

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DO ANO DE
2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 16ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2017. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice - Presidente; Gilberto Chediak Leitão Torres – 2º Vice - Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice - Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Eliezer Lage Bento; Fernando Stein Kuchembecker Júnior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Noel Pedrosa de Mello; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sergio Fukamati e Willian Cezar de Castro Padela. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário a leitura da pauta: **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Emenda a Projeto de Lei de autoria do Vereador Rubem Vieira. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo que altera o Art. 32 da Lei 3.256/2014. Relator: Waldemar Ávila. Trata-se de projeto de emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo que altera o Art. 32 da Lei 3.256/2014. Analisando a matéria, esta Comissão opina pela sua aprovação. É o Parecer. Sala das Sessões, 30/11/2017. (aa) Carlos Kifer, Waldemar Ávila, André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 30/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 01:** Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo que altera o Art. 32 da lei 3.256/2014: Art. 1º Fica alterada a redação original do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que altera o Art. 32 da Lei 3.256/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 32. Não mais se realizará concurso público para os cargos de economista doméstico, professor de corte e costura, almoxarife, mecanógrafo, digitador, agente administrativo escolar, auxiliar de serviços escolares, cozinheiro e nutricionista, ficando os cargos extintos a medida que

vagarem.” Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação. Autoria: Vereador Rubem Vieira. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 30/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.600, de 30/11/2017;** Ementa: Altera o Art. 32 da Lei nº 3.256/14. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o artigo 32 da Lei nº 3.256/14, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 32. Não mais se realizará concurso público para os cargos de economista doméstico, professor de corte e costura, almoxarife, mecanógrafo, digitador, agente administrativo escolar, auxiliar de serviços escolares, cozinheiro e nutricionista, ficando os cargos extintos a medida que vagarem.” Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final com Votos contra dos Vereadores André Amorim, Waldemar Ávila, Ivan Charles, Genildo Gandra, Willian Cezar. Em 30/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.601, de 30/11/2017;** Ementa: Exclui cargos comissionados da estrutura básica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica excluído o cargo comissionado da estrutura básica da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo: Denominação: Assessor Jurídico; Símbolo: AJ; Qtde: 02. Art. 2º Ficam excluídos os cargos comissionados da estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo: Denominação: Assessor de Assuntos Administrativos; Símbolo: DAS-5; Qtde: 05. Denominação: Assessor de Produção de Materiais Manufaturados; Símbolo: DAS-7; Qtde: 03. Art. 3º Fica excluído o cargo comissionado da estrutura básica da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, conforme abaixo: Denominação: Assessor de Assuntos Administrativos; Símbolo: DAS-5; Qtde.: 02. Art. 4º Ficam excluídos os cargos comissionados da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo: Denominação: Assessor de Assuntos Tecnológicos; Símbolo: DAS-5; Qtde: 03. Denominação: Assessor de Assuntos Administrativos; Símbolo: DAS-6; Qtde: 05. Art. 5º Ficam excluídos os cargos comissionados da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme abaixo: Denominação: Coordenador Pedagógico; Símbolo: DAS-4; Qtde: 05. Art. 6º Ficam excluídos os cargos

comissionados da estrutura básica da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil, conforme abaixo: Denominação: Assessor Especial de Transportes ; Símbolo:DAS-5; Qtde: 03. Denominação: Assessor Especial de Trânsito; Símbolo:DAS-5; Qtde: 03. Denominação: Assessor de Defesa Civil II; Símbolo:DAS-7; Qtde: 01. Art. 7º Ficam excluídos os cargos comissionados da estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo, conforme abaixo: Denominação: Assessor de Assuntos Administrativos; Símbolo: DAS-5; Qtde: 02. Denominação: Assessor de Assuntos Tecnológicos; Símbolo: DAS-5; Qtde: 02. Denominação: Assessor Especial de Governo; Símbolo:DAS-6; Qtde: 10. Art. 8º Ficam excluídos os cargos comissionados da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esportes, conforme abaixo: Denominação: Coordenador de Núcleos Comunitários; Símbolo: DAS-4; Qtde: 03. Denominação: Coordenador de Atividades Aquáticas; Símbolo: DAS-4; Qtde: 01. Denominação: Coordenador de Logística; Símbolo: DAS-4; Qtde: 01. Denominação: Coordenador de Manutenção; Símbolo: DAS-4; Qtde: 01. Denominação: Denominação: Coordenador Técnico; Símbolo: DAS-4; Qtde: 01. Denominação: Assessor de Núcleo do Esporte; Símbolo: DAS-5; Qtde: 03. Denominação: Assessor de Serviços Gerais; Símbolo: DAS-5; Qtde: 06. Art. 9º Ficam excluídos os cargos comissionados da estrutura básica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme abaixo: Denominação: Assessor de Conservação; Símbolo: DAS-5; Qtde: 03. Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 30/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.602, de 30/11/2017:** Ementa: Acrescenta incisos no Art. 15 da Lei nº 3.290/14. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam acrescentados os incisos abaixo relacionados no artigo 15 da Lei nº 3.290/14: XLVIII- Agente Administrativo; XLIX- Ajudante de Cozinha; L- Ajudante Geral; LI- Analista de Sistema; LII- Assistente Administrativo; LIII- Assistente Social; LIV- Auxiliar Administrativo; LV- Auxiliar de Aparelho Gessado; LVI- Auxiliar de Enfermagem; LVII- Auxiliar de Farmácia; LVIII- Auxiliar de Laboratório; LIX- Auxiliar de Serviços Gerais; LX- Auxiliar de Serviços Médicos; LXI- Auxiliar em Saúde Bucal; LXII- Bombeiro Hidráulico; LXIII- Carpinteiro; LXIV- Chefe de Tesouraria; LXV- Coveiro; LXVI- Cozinheiro; LXVII- Eletricista; LXVIII- Enfermeiro 16 H;

LXIX- Enfermeiro 40H; LXX- Enfermeiro Neo/Int. 24 X 72; LXXI- Engenheiro Agrônomo; LXXII- Farmacêutico 12 X 60; LXXIII- Instrumentador Cirúrgico; LXXIV- Jardineiro; LXXV- Maqueiro; LXXVI- Massoterapeuta; LXXVII- Mecânico; LXXVIII- Mecânico de Máquinas Leves; LXXIX- Mecânico Máquinas Pesadas; LXXX- Médico Anestesiologista Plantão 24 Horas; LXXXI- Médico Angiologista 16 Horas; LXXXII- Médico Cardiologista 16 Horas; LXXXIII- Médico Clínica Médica – Plantão 24 Horas; LXXXIV- Médico Clínica Médica Rotina 32 Horas; LXXXV- Médico Clínico Geral 40 Horas; LXXXVI- Médico Dermatologista 16 Horas; LXXXVII- Médico Endocrinologista 16 Horas; LXXXVIII- Médico Ginecologista/Obstetra 16 Horas; LXXXIX- Médico Ginecologista/Obstetra Plantão 24 Horas; XC- Médico Hemo/Hematologista 16 Horas; XCI- Médico Intensivista Plantão 24 Horas; XCII- Médico Mastologista 16 Horas; XCIII- Médico Neonatologista Plantão 24 Horas; XCIV- Médico Neurologista 16 Horas; XCV- Médico Obstetra/USG Plantão 12 Horas; XCVI- Médico Ortopedista/Traumato 16 Horas; XCVII- Médico Ortopedista/Traumatologista Plantão 24 Horas; XCVIII- Médico Otorrinolaringologista 16 Horas; XCIX- Médico Pediatra 16 Horas; C- Médico Pediatra Plantão 24 Horas; CI- Médico Reumatologista 16 Horas; CII- Médico Urologista 16 Horas; CIII- Médico Veterinário 16 Horas; CIV- Motorista; CV- Operador de Embarcação Marítima; CVI- Operador de Motoniveladora; CVII- Operador de Retro Escavadeira; CVIII- Operador de Roçadeira Costal; CIX- Operador de Trator Agrícola; CX- Pedreiro; CXI- Técnico de Aparelho Gessado 40 Horas; CXII- Técnico de Enfermagem 40 Horas; CXIII- Técnico de Laboratório; CXIV- Técnico em Contabilidade; CXV- Técnico em Química; CXVI- Técnico Enfermagem Intens 24 X 72; CXVII- Técnico de RX; CXVIII- Zootecnista 16 Horas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final com Votos contra dos Vereadores André Amorim, Waldemar Ávila, Ivan Charles, Genildo Gandra, Willian Cezar. Em 30/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.603, de 30/11/2017:** Ementa: Extingue os cargos e funções de natureza efetiva do Município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam extinguidas as vagas livres dos cargos ou funções públicas de natureza efetiva, conforme quadro

abaixo: Cód: 124; Nome: Agente administrativo; C.B.O.:410105; vagas
 livres: 2. Cód: 191; Nome: Agente administrativo; C.B.O.:411010; vagas
 livres: 301. Cód: 13; Nome: Agente administrativo escolar; C.B.O.:334110;
 vagas livres: 61. Cód: 445; Nome: Agente de saúde pública;
 C.B.O.:352210; vagas livres: 2. Cód: 733; Nome: Ajudante de cozinha;
 C.B.O.:513505; vagas livres: 18. Cód: 1134; Nome: Ajudante de máquinas
 pesadas; C.B.O.:717020; vagas livres: 3. Cód: 457; Nome: Ajudante geral;
 C.B.O.:514225; vagas livres: 5. Cód: 507; Nome: Almoxarife;
 C.B.O.:414105; vagas livres: 5. Cód: 27; Nome: Almoxarife;
 C.B.O.:414105; vagas livres: 1. Cód: 568; Nome: Analista de sistemas;
 C.B.O.:411010; vagas livres: 1. Cód: 1135; Nome: Armador;
 C.B.O.:715305; vagas livres: 2. Cód: 114; Nome: Assistente
 administrativo; C.B.O.:411010; vagas livres: 47. Cód: 446; Nome:
 Assistente social; C.B.O.:251605; vagas livres: 34. Cód: 1136; Nome:
 Atendente; C.B.O.:515110; vagas livres: 9. Cód: 121; Nome: Auxiliar
 administrativo; C.B.O.:411005; vagas livres: 205. Cód: 447; Nome:
 Auxiliar de aparelho gessado; C.B.O.:322605; vagas livres: 3. Cód: 434;
 Nome: Auxiliar de educação infantil; C.B.O.:332105; vagas livres: 139.
 Cód: 128; Nome: Auxiliar de enfermagem; C.B.O.:322230; vagas livres:
 31. Cód: 740; Nome: Auxiliar de farmácia; C.B.O.:325105; vagas livres:
 12. Cód: 448; Nome: Auxiliar de laboratório; C.B.O.:324205; vagas livres:
 7. Cód: 11; Nome: Auxiliar de serviços escolares; C.B.O.:514325; vagas
 livres: 3. Cód: 130; Nome: Auxiliar de serviços gerais; C.B.O.:514225;
 vagas livres: 345. Cód: 126; Nome: Auxiliar de serviços médicos;
 C.B.O.:515110; vagas livres: 8. Cód: 734; Nome: Auxiliar em saúde bucal;
 C.B.O.:322415; vagas livres: 13. Cód: 771; Nome: Biólogo 16 horas;
 C.B.O.:221105; vagas livres: 2. Cód: 118; Nome: Bombeiro hidráulico;
 C.B.O.:514325; vagas livres: 1. Cód: 1137; Nome: Calceteiro;
 C.B.O.:715205; vagas livres: 15. Cód: 458; Nome: Carpinteiro;
 C.B.O.:715505; vagas livres: 2. Cód: 380; Nome: Chefe de tesouraria;
 C.B.O.:410205; vagas livres: 2. Cód: 388; Nome: Cirurgião dentista
 buco/maxilo 16h; C.B.O.:223268; vagas livres: 1. Cód: 387; Nome:
 Cirurgião dentista 12h; C.B.O.:223208; vagas livres: 3. Cód: 386; Nome:
 Cirurgião dentista 16h; C.B.O.:223208; vagas livres: 26. Cód: 504; Nome:
 Contador; C.B.O.:252210; vagas livres: 2. Cód: 1142; Nome: Coveiro;
 C.B.O.:516610; vagas livres: 9. Cód: 459; Nome: Cozinheiro;
 C.B.O.:513205; vagas livres: 97. Cód: 433; Nome: Cozinheiro;
 C.B.O.:513205; vagas livres: 17. Cód: 741; Nome: Cuidador social;

C.B.O.:516220; vagas livres: 7. Cód: 122; Nome: Desenhista; C.B.O.:318105; vagas livres: 1. Cód: 24; Nome: Digitador; C.B.O.:412110; vagas livres: 9. Cód: 26; Nome: Economista doméstico; C.B.O.:251610; vagas livres: 2. Cód: 120; Nome: Eletricista; C.B.O.:715615; vagas livres: 4. Cód: 737; Nome: Enfermeiro 16h; C.B.O.:223505; vagas livres: 11. Cód: 390; Nome: Enfermeiro 20h; C.B.O.:223505; vagas livres: 1. Cód: 389; Nome: Enfermeiro 24x72; C.B.O.:223505; vagas livres: 40. Cód: 391; Nome: Enfermeiro 40h; C.B.O.:223505; vagas livres: 8. Cód: 392; Nome: Enfermeiro neo/int. 24x72; C.B.O.:223525; vagas livres: 1. Cód: 512; Nome: Engenheiro agrônomo; C.B.O.:214805; vagas livres: 1. Cód: 34; Nome: Especialista de educação; C.B.O.:239430; vagas livres: 4. Cód: 394; Nome: Farmacêutico 12x60; C.B.O.:223405; vagas livres: 20. Cód: 393; Nome: Farmacêutico 16h; C.B.O.:223405; vagas livres: 14. Cód: 1143; Nome: Faturista; C.B.O.:413115; vagas livres: 1. Cód: 443; Nome: Fiscal de meio ambiente; C.B.O.:352205; vagas livres: 1. Cód: 395; Nome: Fisioterapeuta 16h; C.B.O.:223605; vagas livres: 38. Cód: 396; Nome: Fonoaudiólogo 16h; C.B.O.:223810; vagas livres: 11. Cód: 735; Nome: Guarda municipal; C.B.O.:517215; vagas livres: 532. Cód: 10; Nome: Inspetor de alunos; C.B.O.:334110; vagas livres: 147. Cód: 739; Nome: Instrumentador cirúrgico; C.B.O.:322225; vagas livres: 10. Cód: 113; Nome: Jardineiro; C.B.O.:514325; vagas livres: 5. Cód: 450; Nome: Maqueiro; C.B.O.:322230; vagas livres: 9. Cód: 1139; Nome: Massoterapeuta; C.B.O.:322120; vagas livres: 2. Cód: 159; Nome: Mecânico; C.B.O.:914405; vagas livres: 10. Cód: 462; Nome: Mecânico de máquinas leves; C.B.O.:913120; vagas livres: 1. Cód: 515; Nome: Mecânico máquinas pesadas; C.B.O.:913120; vagas livres: 1. Cód: 401; Nome: Médico anestesista plantão 24h; C.B.O.:225151; vagas livres: 16. Cód: 1133; Nome: Médico angiologista 16h; C.B.O.:225115; vagas livres: 1. Cód: 402; Nome: Médico cardiologista 16h; C.B.O.:225120; vagas livres: 3. Cód: 403; Nome: Médico cirurgião geral 16h; C.B.O.:225225; vagas livres: 10. Cód: 406; Nome: Médico clínica de emergência plantão 12h; C.B.O.:225125; vagas livres: 13. Cód: 732; Nome: Médico clínica médica - plantão 24h; C.B.O.:225125; vagas livres: 61. Cód: 409; Nome: Médico clínica médica 16h; C.B.O.:225125; vagas livres: 10. Cód: 408; Nome: Médico clínica médica plantão 24h; C.B.O.:225125; vagas livres: 45. Cód: 410; Nome: Médico clínica médica rotina 32h; C.B.O.:225125; vagas livres: 2. Cód: 407; Nome: Médico clínico geral 40h; C.B.O.:225125; vagas livres: 10. Cód: 411; Nome: Médico dermatologista 16h;

C.B.O.:225135; vagas livres: 1. Cód: 451; Nome: Médico do trabalho;
 C.B.O.:225145; vagas livres: 1. Cód: 412; Nome: Médico endocrinologista
 16h; C.B.O.:225155; vagas livres: 1. Cód: 417; Nome: Médico
 ginecologista/obstetra 16h; C.B.O.:225250; vagas livres: 6. Cód: 416;
 Nome: Médico ginecologista/obstetra plantão 24h; C.B.O.:225250; vagas
 livres: 4. Cód: 418; Nome: Médico hemo./hematologista 16h;
 C.B.O.:225185; vagas livres: 1. Cód: 419; Nome: Médico intensivista
 plantão 24h; C.B.O.:225150; vagas livres: 5. Cód: 1131; Nome: Médico
 mastologista 16h; C.B.O.:225255; vagas livres: 1. Cód: 421; Nome:
 Médico neonatologista plantão 24h; C.B.O.:225255; vagas livres: 5. Cód:
 422; Nome: Médico neurologista 16h; C.B.O.:225112; vagas livres: 2. Cód:
 423; Nome: Médico obstetra plantão 12h; C.B.O.:225250; vagas livres: 6.
 Cód: 424; Nome: Médico obstetra/u.s.g. plantão 12h; C.B.O.:225250;
 vagas livres: 3. Cód: 426; Nome: Médico ortopedista/traumato 16h;
 C.B.O.:225270; vagas livres: 6. Cód: 427; Nome: Médico
 ortopedista/traumatologista plantão 24h; C.B.O.:225270; vagas livres: 5.
 Cód: 428; Nome: Médico otorrinolaringologista 16h; C.B.O.:225275;
 vagas livres: 1. Cód: 431; Nome: Médico pediatra 16h; C.B.O.:225124;
 vagas livres: 9. Cód: 430; Nome: Médico pediatra plantão 12h;
 C.B.O.:225124; vagas livres: 7. Cód: 429; Nome: Médico pediatra plantão
 24h; C.B.O.:225124; vagas livres: 20. Cód: 433; Nome: Médico perito 16h;
 C.B.O.:225140; vagas livres: 1. Cód: 435; Nome: Médico psiquiatra 16h;
 C.B.O.:225133; vagas livres: 4. Cód: 437; Nome: Médico reumatologista
 16h; C.B.O.:225136; vagas livres: 2. Cód: 438; Nome: Médico sanitaria
 16h; C.B.O.:225139; vagas livres: 1. Cód: 774; Nome: Médico
 ultrasonografista; C.B.O.:225320; vagas livres: 1. Cód: 769; Nome: Médico
 urologista 16h; C.B.O.:225285; vagas livres: 2. Cód: 768; Nome: Médico
 veterinário 16h; C.B.O.:223305; vagas livres: 2. Cód: 154; Nome:
 Motorista; C.B.O.:782305; vagas livres: 51. Cód: 58; Nome: Nutricionista;
 C.B.O.:223710; vagas livres: 3. Cód: 397; Nome: Nutricionista 16h;
 C.B.O.:223710; vagas livres: 5. Cód: 442; Nome: Operador de embarcação
 marítima; C.B.O.:641010; vagas livres: 1. Cód: 514; Nome: Operador de
 motoniveladora; C.B.O.:641010; vagas livres: 1. Cód: 1132; Nome:
 Operador de retroescavadeira; C.B.O.:715115; vagas livres: 2. Cód: 511;
 Nome: Operador de roçadeira costal; C.B.O.:641010; vagas livres: 2. Cód:
 509; Nome: Operador de trator agrícola; C.B.O.:641015; vagas livres: 2.
 Cód: 116; Nome: Pedreiro; C.B.O.:715210; vagas livres: 2. Cód: 31; Nome:
 Professor de-2; C.B.O.:231335; vagas livres: 11. Cód: 6; Nome: Professor

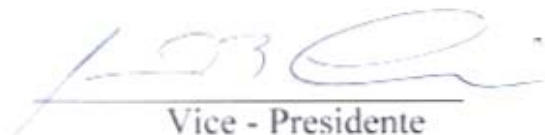
de-3; C.B.O.:231335; vagas livres: 62. Cód: 399; Nome: Psicólogo 16h; C.B.O.:251525; vagas livres: 26. Cód: 1140; Nome: Recreador 30h; C.B.O.:371410; vagas livres: 4. Cód: 738; Nome: Técnico de aparelho gessado; C.B.O.:322605; vagas livres: 3. Cód: 125; Nome: Técnico de enfermagem; C.B.O.:322205; vagas livres: 154. Cód: 131; Nome: Técnico de laboratório; C.B.O.:324205; vagas livres: 17. Cód: 513; Nome: Técnico em contabilidade; C.B.O.:351105; vagas livres: 2. Cód: 464; Nome: Técnico em química; C.B.O.:311105; vagas livres: 1. Cód: 452; Nome: Técnico enfermagem intens 24x72; C.B.O.:322210; vagas livres: 3. Cód: 453; Nome: Técnico raio x; C.B.O.:324115; vagas livres: 6. Cód: 463; Nome: Técnico raio x; C.B.O.:324115; vagas livres: 27. Cód: Cód: 400; Nome: Terapeuta ocupacional 16h; C.B.O.:223905; vagas livres: 2. Cód: 112; Nome: Vigia; C.B.O.:514325; vagas livres: 201. Cód: 1138; Nome: Zelador de cemitério; C.B.O.:514120; vagas livres: 3. Cód: 456; Nome: Zootecnista 16h; C.B.O.:223310; vagas livres: 1. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final com Votos contra dos Vereadores André Amorim, Waldemar Ávila, Ivan Charles, Genildo Gandra, Willian Cezar. Em 30/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.604, de 30/11/2017:** Ementa: Acrescenta o §3º no Art. 86A da Lei nº 2.412/03, criado pela Lei nº 3.040/12. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o § 3º no artigo 86A da Lei nº 2.412/03, com a seguinte redação: “Art. 86A... §1º... §2º... §3º Não terá direito ao benefício o servidor que estiver afastado por força de qualquer tipo de licença”. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão e Discussão Final. Em 30/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.605, de 30/11/2017:** Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio transporte aos servidores do município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, auxílio transporte. §1º Fica garantido o auxílio transporte aos servidores públicos que estiverem de fato no exercício de suas atividades laborais, na proporção dos dias úteis trabalhados; §2º O auxílio transporte será concedido no mês em curso.

conjuntamente com a remuneração do mês; §3º O valor do auxílio será de R\$ 8,00 (oito reais) diários; §4º Não fará jus ao auxílio previsto nesta Lei os servidores públicos em licença e em cursos. Art. 2º As despesas decorrentes do programa de que trata a presente Lei correrão por dotação própria do Poder Executivo. Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal regulamentar por Decreto, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal. Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 2.902/11, 2.925/11 e 3.043/12. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final com Votos contra dos Vereadores André Amorim, Waldemar Ávila, Ivan Charles, Genildo Gandra, Willian Cezar. Em 30/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.596, de 30/11/2017:** Ementa: Altera a Lei 2.337/2003 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.337 de 15 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º A Comemoração do Dia do Evangélico será no dia 30 de novembro de cada ano”. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador Rubem Vieira. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 30/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.597, de 30/11/2017:** Ementa: Altera a Lei 802/1979 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 802/1979, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua “19”, localizado no Bairro do Engenho, que inicia na Rua Vereador Darcy Teixeira Fontes e termina na Rua divisa do loteamento Brisa Mar, passa a denominar-se Rua Pastor Emiliano Neri da Silva”. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Rubem Vieira. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 30/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.599, de 30/11/2017:** Ementa: Revoga a Lei 3.437 de 07/06/2016 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.437 de 07 de junho de 2016, com todos os seus artigos. Parágrafo único. Com a revogação constante no *caput*, o logradouro público que se inicia na Rua Jacinto, localizado no Bairro Parque Primavera, voltará a denominar-se Rua dos Cravos. Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Autoria: Vereador Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 30/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.598, de 30/11/2017:** Ementa: Altera a Lei 2.975/2011 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o *caput* da Lei nº 2.975 de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Dá denominação oficial a logradouro público localizado no Bairro São Salvador e dá outras providências”. Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.975/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º O logradouro público conhecido como Rua A, localizado no Bairro São Salvador, que inicia na Rua Olavo Vieira de Farias e termina na Rua João Ramalho, passa a denominar-se oficialmente Rua Taxista Pedro Freitas Silva”. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 30/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 05 de dezembro em horário regimental. Nós, Joselaine Gomes e Milton Valviessse Gama, redigimos esta Ata.



Presidente



Vice - Presidente



Primeiro Secretário



Segundo Secretário